



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Decreto nº 053, de 29 de outubro de 2021

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento de 2021 e dá outras providências”.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Orçamento Geral do Município Lei nº 111 de 15 de Dezembro de 2020, com o objetivo da inclusão da atividade 2114 – Ações de enfrentamento a pandemia Covid-19 na Cultura e a fonte de recurso 940 – Outras vinculações de transferências, tendo por base legal a lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, reconhecida pelo estado no decreto legislativo nº 595 de 14 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 019 de 31 de Março de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública provocado pelo novo Corona vírus (Covid-19).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam abertos por meio de ato próprio, créditos extraordinários no valor de **R\$ 48.838,73 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)** destinados ao custeio de despesas com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural relativas a Lei Aldir Blanc, no corrente exercício, conforme quadro abaixo especificado:

PODER – 02 – PREFEUTURA MUNICIPAL

ORGÃO – 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO – 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO – 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA – 0008 – MAIS CULTURA

ATIVIDADE: 2114 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 NA CULTURA

FONTE DE RECURSO – 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 27.835,73
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R\$ 9.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 48.835,73

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Total da Anulação.....R\$ 48.835,73



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema-PI, 29 de outubro de 2021.

---

Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal  
CPF: 038.048.273-81